PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.287, DE **16** DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de ***R$*** **22.665,73 -** ***SMAIS.***

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 22.665,73** (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), com inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2012, no programa **"0084 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF"** e no programa **"0089 – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CRAS",** nas ações **"4125 – Manutenção do CRAS"** e **"3294 – Equipar o Atendimento de crianças de até seis (6) anos",** com os elementos de despesas abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Credito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.02.08.244.0084.4125	339030	Material de Consumo	3.000,00	1208*
12.02.08.244.0084.4125	339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.665,73	1208*
12.02.08.244.0084.4125	339039	Outros Serviços de terceiros – PJ	7.000,00	1208*
12.02.08.244.0089.3294	449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1208*
	S o m a		**22.665,73**	

(*) Recurso 1208 – FNAS/PBV III

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito especial constante do artigo anterior o crédito financeiro recebido na conta corrente nº 41.409-3, agência 0035-3 do Banco do Brasil S/A de Santana do Livramento., esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH
Secretario Municipal de Administração